

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023 VALIDADE: ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

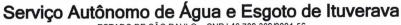
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Ituverava, localizada na Praça Dez de Março nº 249, neste município de Ituverava/SP, compareceram de um lado o SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP, neste ato representado, por seu superintendente Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.372.760-1, inscrito no CPF/MF sob n. 365.330.668-03, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava-SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede em São Paulo - SP, à Rua Auriverde, 1455 - Vila Independência, CEP: 04222-902, inscrita no CNPJ Sob nº 45.010.717/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo diretor Comercial Senhor Raul Borges Junior, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 6.985.620-5 SSP/SP e C.P.F/M.F. nº 948.499.198-04, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes - SP, à Estrada de Pedreira Itapeti, 10 - Bairro Itapeti, CEP: 08771-910, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2023, constante do despacho exarado às fls. 288 do Processo nº 001/2023, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços para Aquisição de 130 Barras de 06 metros de TUBO PEAD DE 200 MM PE 100 PN 16 SRD 11 PRETO COM LISTRAS AZUIS, SEGUINDO AS NORMAS NBR 15561, NTS 048, ISO 4427, NBR 8417, NTS 194 E EN 12201, PARA REDE ADUTORA DE AGUA, COM AS CERTIFICAÇÕES ABPE/SABESP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Aquisição de 130 Barras de 06 metros de TUBO PEAD DE 200 MM PE 100 PN 16 SRD 11 PRETO COM LISTRAS AZUIS, SEGUINDO AS NORMAS NBR 15561, NTS 048, ISO 4427, NBR 8417, NTS 194 E EN 12201, PARA REDE ADUTORA DE AGUA, COM AS CERTIFICAÇÕES ABPE/SABESP, para fornecimento à Autarquia Municipal, conforme descrição constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2023.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em









ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A partir desta data, fica registrado nesta AUTARQUIA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Auriverde, 1455, Vila Independência CIDADE: São Paulo - SP ESTADO: SP

CIDADE: São Paulo - SP ESTADO: SP CEP: 04222-902 TELEFONE: 11 - 2219-7700 CPF/CNPJ: 45.010.717/0001-52

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias

#### Item Registrado:

Item	Descrição	Prç. un.	Total
1	Aquisição de 130 Barras de 06 metros de TUBO PEAD DE 200 MM PE 100 PN 16 SRD 11 PRETO COM LISTRAS AZUIS, SEGUINDO AS NORMAS NBR 15561, NTS 048, ISO 4427, NBR 8417, NTS 194 E EN 12201, PARA REDE ADUTORA DE AGUA, COM AS CERTIFICAÇÕES ABPE/SABESP	1.050,00	R\$ 136.500,00
TOTA REALS	L R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E S)	SEIS MIL E	QUINHENTOS

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a AUTARQUIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 3.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a AUTARQUIA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 3.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2

/ W

N



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramai 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br **SETOR DE LICITAÇÕES** 



- 4.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.
- 4.2 O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na quantidade a ser determinada pelo Setor de compras requisitante antecipadamente.
- 4.3 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Setor de compras
- 4.4 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 4.5 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura dos Compromissos de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia, por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em 02 parcelas, sendo a primeira em até trinta dias após a entrega das mercadorias, e a segunda em até 60 dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião.
- 5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Autarquia, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Autarquia. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão se formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao







ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados unicamente pelo Setor de Compras.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitarse-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de

inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.







ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

- 9.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I Pela CONTRATANTE quando:
- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- II Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 9.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Ituverava-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no Setor de Licitações desta Autarquia, em 02 (duas) vias, de igual

AN AN







ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

RAUL BORGES

JUNIOR:94849919804

Assinado de forma digital por

**RAUL BORGES** 

JUNIOR:94849919804

Dados: 2023.02.13 15:39:46 -03'00'

**RAUL BORGES JUNIOR** POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Testemunhas:

NOME: Carlos Eduardo Origuela DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RG/CPF

SERVICO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUMERAMA

ana

NOME: INARA C. CAVAL CANTE VIANA

RG/CPF 32116 000 -9



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA CONTRATADO: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: Aquisição de 130 Barras de 06 metros de TUBO PEAD DE 200 MM PE 100 PN 16 SRD 11 PRETO COM LISTRAS AZUIS, SEGUINDO AS NORMAS NBR 15561, NTS 048, ISO 4427, NBR 8417, NTS 194 E EN 12201, PARA REDE ADUTORA DE AGUA, COM AS CERTIFICAÇÕES ABPE/SABESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RAUL BORGES Assinado de forma digital JUNIOR:94849 JUNIOR:94849919804 Dados: 2023.02.13 919804 15:40:04 -03'00'





ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



Ituverava, 09 de fevereiro de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Raul Borges Junior Cargo: Diretor Comercial CPF: 948.499.198-04 RG: 6.985.620-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/12/1957

Endereço residencial completo: Estrada da Pedreira Itapeti, nº 100, Bairro Itapeti, Mogi das

Cruzes - SP, CEP: 08771-910

E-mail institucional: polierg@polierg.com.br

E-mail pessoal: raul.comercial@polierg.com.br

Telefone(s): 11-2219-7700

Assinatura:

**RAUL BORGES** 

**RAUL BORGES** JUNIOR:948499198 JUNIOR:94849919804

04

Dados: 2023.02.13 15:40:27

Assinado de forma digital por

-03'00'

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava-SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Inara Cristina Cavalcante Viana

Cargo: Chefe de Projetos Obras Públicas e Saneamento

CPF: 300.417.828-10

Assinatura:

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos

CPF: 180.500.978-89

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

> **RAUL BORGES** JUNIOR:9484991 JUNIOR:94849919804 9804

Assinado de forma digital por RAUL BORGES Dados: 2023.02.13 15:40:52 -03'00'